

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00251.001034/2026-15

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Dispensa de Licitação, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de seguro automotivo, sob demanda, com franquia obrigatória e cobertura total (roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e terceiros), assistência **24 (vinte quatro) horas** e cobertura anual para até **10 (dez) veículos** pertencentes à frota do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins - Coren/TO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Seguro Automotivo	FIAT PULSE AUDACE TF200	22764	Unidade/ Veículo	1	R\$ 5.141,30	R\$ 5.141,30
2	Seguro Automotivo	MMC L200 TRITON SPO GL	22764	Unidade/ Veículo	2	R\$ 8.516,97	R\$ 17.033,95
3	Seguro Automotivo	TOYOTA HILUX CDSR A4FD	22764	Unidade/ Veículo	1	R\$ 12.065,85	R\$ 12.065,85
4	Seguro Automotivo	TOYOTA COROLLA APREMIUMH	22764	Unidade/ Veículo	2	R\$ 6.725,35	R\$ 13.450,70
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)</b>							<b>R\$ 47.691,82</b>

1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia após a divulgação no **Portal Nacional de Contratações (PNCP)**, conforme art. 94 da referida Lei, prorrogável por tempo indeterminado, tendo em vista se tratar de contrato de natureza privada.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço de seguro de veículos é fundamental para a segurança patrimonial da frota do Coren, portanto, enquanto houver frota de veículos, deve haver seguro, o que demonstra a necessidade de continuidade do serviço, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a manifestação da Equipe de Planejamento da Contratação.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, dos quais foram extraídas as justificativas apresentadas abaixo.

2.1.1. A utilização de veículos em condições seguras é de suma importância, já que tais automóveis são constantemente utilizados para transportar empregados, conselheiros e colaboradores.

2.1.2. Assim, a presente contratação busca resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, ao circularem constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores desta Autarquia e a terceiros.

2.1.3. Além disso, a contratação tem o intuito de evitar que o Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins - Coren/TO seja obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos do presente Processo, dos quais foram extraídas as especificações apresentadas a seguir.

3.2. O objeto da contratação consiste na contratação de serviços de seguro veicular, com cobertura total (roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e terceiros), assistência **24 (vinte quatro) horas**, cobertura anual e franquia obrigatória, no período de **12 (doze) meses**, para até **10 (dez) veículos** do Coren, listados abaixo, e conforme condições a seguir:

- 3.2.1. FIAT PULSE AUDACE TF200 (Placa RIN5H93, Ano 2023/2023);
- 3.2.2. MMC L200 TRITON SPO GL (Placa RSE1J89, Ano 2021/2022);
- 3.2.3. MMC L200 TRITON SPO GL (Placa RSE1J90, Ano 2021/2022);
- 3.2.4. TOYOTA HILUX CDSR A4FD (Placa TVC4J89, Ano 2025/2025);

- 3.2.5. TOYOTA COROLLA APREMIUMH (Híbrido, Placa TVD1F72, Ano 2026/2026);
- 3.2.6. TOYOTA COROLLA APREMIUMH (Híbrido, Placa TVD1F86, Ano 2026/2026).
- 3.3. Os valores das franquias obrigatórias deverão ter o seguinte limite - franquia aumentada:
- 3.3.1. A franquia a ser considerada é a obrigatória, porém o valor da contratação será avaliado exclusivamente em função dos preços propostos do prêmio.
- 3.3.2. Deverá haver cobertura contratada para os seguintes itens: faróis, lanterna, retrovisor, para-brisa dianteiro e traseiro, reparo de quebra do para-choque, reparos de arranhões 1ª peça e reparo arranhões demais peças.
- 3.4. O seguro automotivo deverá cobrir prejuízo material sofrido pelos veículos do Coren, causados por acidente ou por atos de terceiros, resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e terceiros, possuindo assistência **24 (vinte quatro) horas** e cobertura anual.
- 3.5. O seguro automotivo com franquia obrigatória e cobertura total (roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e terceiros), assistência **24 (vinte quatro) horas** e cobertura anual, para **12 (doze) meses**, deverá conter, no mínimo, as seguintes coberturas:
- a) Cobertura de 100% (cem por cento) da tabela FIPE, incluindo casco;
  - b) Danos Materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
  - c) Danos Corporais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
  - d) Morte: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
  - e) Invalidez permanente: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
  - f) Assistência **24 (vinte quatro) horas**;
  - g) Vidros e para-brisas completo;
  - h) Incêndio, enchentes e intempéries;
  - i) Guincho: 2000 (dois mil) km;
  - j) Carro reserva por **15 (quinze) dias**.

#### **Cobertura Compreensiva**

- 3.6. As garantias do seguro deverão atender no mínimo as seguintes coberturas:
- 3.6.1. Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
  - 3.6.2. Acidente durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
  - 3.6.3. Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
  - 3.6.4. Roubo ou furto total do veículo segurado;
  - 3.6.5. Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
  - 3.6.6. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
  - 3.6.7. Atos involuntários praticados por terceiros;
  - 3.6.8. Inundações, alagamentos, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
  - 3.6.9. Danos causados à pintura por acidente ou por atos de terceiros;
  - 3.6.10. Danos causados aos pneus, em caso de acidente.
- 3.7. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

#### **Indenização Integral**

- 3.8. Deverão estar garantidos por esta cobertura os danos causados aos veículos segurados que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:
- 3.8.1. Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
  - 3.8.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
  - 3.8.3. Roubo ou furto do veículo segurado;
  - 3.8.4. Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
  - 3.8.5. Atos involuntários praticados por terceiros;
  - 3.8.6. Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

#### **Sinistros**

3.9. Dos Riscos Cobertos: "Seguro Total". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo Contratante e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- 3.9.0.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- 3.9.0.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3.9.0.3. Raios e suas consequências;
- 3.9.0.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 3.9.0.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

- 3.9.0.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 3.9.0.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- a) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro NÃO atingir o valor da franquia. Sua utilização NÃO implica perda de bônus para o segurado.
- 3.9.0.8. Granizo;
- 3.9.0.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 3.9.0.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF — Danos Pessoais);
- 3.9.0.11. Acessórios NÃO referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- 3.10. Cobertura adicional de assistência **24 (vinte e quatro) horas**, com os seguintes serviços mínimos:
- 3.10.1. Chaveiro;
- 3.10.2. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo Contratante;
- 3.10.3. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- 3.10.4. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- 3.11. Regulação de sinistro:
- 3.11.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 3.11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso NÃO haja pronunciamento por parte da seguradora, o Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins - Coren/TO poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 3.11.3. NÃO será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Coren.
- 3.11.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 3.11.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do Coren, NÃO cabendo, pela Contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- 3.11.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro NÃO poderá ser superior a **30 (trinta) dias** a contar do aviso do sinistro.
- 3.11.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.
- 3.12. Outras Informações Técnicas:
- 3.12.1. O plano de cobertura total dos seguros das garantias de Danos Materiais e Danos Pessoais a Terceiros deverá ser cotado conforme informações apresentadas.
- 3.12.2. O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), danos causados pela natureza, incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência **24 (vinte e quatro) horas** (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora, em todo o Território Nacional.
- 3.12.3. A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - **100% (cem por cento) (cem por cento) da Tabela FIPE** (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), divulgada pelo sítio eletrônico (*site*) [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br).
- 3.12.4. Em caso de Acidente Pessoal por passageiro, incluindo o motorista (morte ou invalidez permanente) também é de **100% (cem por cento) (cem por cento)**.
- 3.13. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias a execução do serviço.
- 3.14. A Contratada deverá executar o serviço de forma a cumprir todas as normas legais para sua execução.
- 3.15. A Contratada designará um agente da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, que será responsável pelo contato com o Coren e pela assessoria técnica durante a vigência do período contratual, devendo informar nome, endereço, telefone, número do CPF e demais meios de contato.
- 3.16. Tratando-se de sinistro por responsabilidade civil a seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados até o limite estabelecido na apólice de seguro, no prazo de **10 (dez) dias corridos**.
- 3.17. Tratando-se de roubo, furto ou perda total do veículo segurado e, depois de decorridos **30 (trinta) dias** da data de lavratura da ocorrência policial, NÃO tendo sido o mesmo recuperado nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Contratada indenizará o Contratante através de crédito em conta corrente do Contratante, pagando indenização no valor de **100% (cem por cento)** da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até **30 (trinta) dias** da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP nº 621/2021). Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotado outro índice divulgado pela legislação de regência da matéria.
- 3.18. A Contratada deve responsabilizar-se única e totalmente pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistro.
- 3.19. A Contratada deve atender aos chamados do Contratante para serviço de guincho e serviços mecânicos num deslocamento de **500 (quinhentos) km**, tendo como referência a Sede do Coren.
- 3.20. A sede do Coren está atualmente localizada no seguinte endereço: **Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 01, Lote 12, Avenida Siqueira Campos, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.016-330**.
- 3.21. A eventual alteração de endereço do Coren, em razão de mudança de sua sede, será comunicada oportunamente à Contratada para consequente alteração do local de realização das atividades contratadas, sem prejuízos, visto que a nova sede será próxima da atual, distando aproximadamente **8 (oito) km** uma da outra.

- 3.22. NÃO deve haver limites do uso de guincho por veículo.
- 3.23. Em caso de colisão ou qualquer evento que impossibilite o uso dos veículos descritos neste Termo, a Contratada deverá disponibilizar ao Contratante, carro reserva pelo período de **15 (quinze) dias**.
- 3.24. A Contratada deve obedecer a Circular SUSEP nº 639/2021, que dispõe sobre as regras e os critérios para operação de seguros do grupo automóvel.
- 3.25. A contratação será formalizada por meio de Proposta de Seguro definitiva a ser assinada pelo representante legal do Conselho Federal de Enfermagem e a consequente emissão da respectiva apólice pelo contrato, devidamente assinada pelo representante legal da Contratada.
- 3.26. A emissão das apólices ocorrerá após comunicação do Coren à empresa contratada, informando o recebimento dos veículos novos e fornecendo as informações necessárias dos carros para constarem no documento.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Visto que o objeto a ser contratado é composto pela prestação de serviços e, a fim de nortear os critérios de sustentabilidade que deverão ser observados, destaca-se o Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01/2010.
- 4.1.2. O cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental, redução de resíduos sólidos e destinação de resíduos;
- 4.1.3. Os cuidados necessários para que da consecução dos serviços NÃO decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 4.1.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para as correções dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades;
- 4.1.5. Além disso, deverão ser estimuladas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição pautados no uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada, e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo, entre outros pressupostos e exigências cabíveis.
- 4.1.6. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

##### **Subcontratação**

- 4.2. NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

- 4.3. NÃO haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de baixo vulto valor, NÃO havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

##### **Transição Contratual**

- 4.4. NÃO há necessidade de transição contratual, pois NÃO haverá transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas para esse tipo de serviço.

##### **Vistoria**

- 4.5. NÃO há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. No valor proposto deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com a execução do objeto.
- 5.2. A execução dos serviços será acompanhada por fiscais designados pelo Coren.
- 5.3. O início da execução dos serviços está condicionada ao recebimentos dos veículos adquiridos pelo Coren por meio do procedimento licitatório constante do Processo Coren SEI nº 0248/2022.
- 5.4. A empresa seguradora contratada deverá estar registrada na SUSEP.
- 5.5. A descrição das demais condições de execução do objeto se encontram no **item 3** deste Termo de Referência.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

##### **Definições básicas**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, quando cabível, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

##### **Fiscalização**

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

##### **Fiscalização Contratual**

- 6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Minuta de Checklist de Fiscalização Contratual**

**CHECKLIST DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

Identificação do Contrato: \_\_\_\_\_ | Processo SEI nº: \_\_\_\_\_

Contratada: \_\_\_\_\_ | CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone / Celular: (DDD) \_\_\_\_\_ | Correio eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Fiscal Responsável: \_\_\_\_\_ | Matrícula: \_\_\_\_\_

Período de Referência: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA.

Objeto: \_\_\_\_\_

Ação / Verificação	Status (Sim/Não/Não se Aplica)	Observações / Registro de Ocorrências
<b>Acompanhamento da Execução</b>		
A execução está sendo acompanhada pelo fiscal titular ou substituto legal?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
As condições estabelecidas em contrato estão sendo integralmente cumpridas?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
Os resultados alcançados atendem ao interesse da Administração?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
<b>Registros e Notificações</b>		
Todas as ocorrências foram anotadas no histórico de gerenciamento do contrato?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
Em caso de falhas, houve descrição detalhada e indicação do que é necessário para regularizar?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
Foram emitidas notificações formais para a correção de irregularidades/inexatidões?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
Foi estabelecido e controlado o prazo para a correção das irregularidades notificadas?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
<b>Gestão Administrativa e Financeira</b>		
A Contratada mantém as condições de habilitação (certidões, regularidade fiscal, etc.)?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
O empenho e os pagamentos estão sendo acompanhados conforme o cronograma?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
As garantias contratuais (se houver) estão vigentes e dentro do prazo?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
Houve aplicação de glosas em caso de serviço não prestado ou prestado com defeito?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
Eventuais apostilamentos ou termos aditivos foram formalizados corretamente?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
<b>Comunicação com o Gestor</b>		
O Gestor foi informado sobre situações que extrapolam a competência do fiscal?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
Ocorrências que podem inviabilizar prazos foram comunicadas imediatamente ao Gestor?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
O término do contrato foi comunicado ao Gestor em tempo hábil para renovação/prorrogação?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
<b>Conformidade Legal</b>		
Estão sendo observadas as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 e IN Seges/ME nº 98/2022?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	

Em caso de descumprimento, o fiscal atuou tempestivamente na solução do problema?

Sim |  Não |  Não se Aplica

Orientações Adicionais ao Fiscal:

- a) **Registro Histórico:** Lembre-se que o histórico de gerenciamento é sua principal prova de fiscalização. Seja detalhista na descrição de defeitos observados.
- b) **Responsabilidade:** A fiscalização não retira a responsabilidade da Contratada por imperfeições técnicas ou materiais inadequados. Documente qualquer uso de material de qualidade inferior.
- c) **Tempestividade:** Não retenha informações sobre problemas que possam comprometer o cronograma; a comunicação ao Gestor deve ser imediata.
- d) **Habilitação:** A verificação da manutenção das condições de habilitação deve ser recorrente, preferencialmente a cada medição ou pagamento.

Data da Verificação: DD/MM/AAAA.

Assinatura do Fiscal: \_\_\_\_\_

**Gestor do Contrato**

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**Minuta de Checklist de Gestão Contratual**

## CHECKLIST DE GESTÃO CONTRATUAL

Identificação do Contrato: \_\_\_\_\_ | Processo SEI nº: \_\_\_\_\_  
Contratada: \_\_\_\_\_ | CNPJ: \_\_\_\_\_  
Telefone / Celular: (DDD) \_\_\_\_\_ | Correo eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
Gestor Responsável: \_\_\_\_\_ | Matrícula: \_\_\_\_\_  
Período de Referência: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA.  
Objeto: \_\_\_\_\_

Ação / Verificação	Status (Sim/Não/Não se Aplica)	Observações / Registro de Ocorrências
<b>Coordenação e Acompanhamento da Fiscalização</b>		
O processo de acompanhamento está atualizado com todos os registros (OS, ocorrências, alterações)?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
Foi elaborado relatório para verificar a necessidade de adequações contratuais?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
Os registros realizados pelos fiscais foram revisados e as medidas adotadas foram validadas?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
As situações que extrapolam a competência do Gestor foram informadas à autoridade superior?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
<b>Habilitação e Fluxo Financeiro</b>		
A manutenção das condições de habilitação foi verificada antes do empenho e pagamento?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
Problemas que obstem o fluxo de liquidação/pagamento foram anotados no relatório de riscos?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
A documentação para liquidação/pagamento foi enviada ao setor de contratos no valor correto?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
<b>Avaliação de Desempenho e Sanções</b>		
Foi emitido documento comprobatório da avaliação dos fiscais?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
A avaliação de desempenho foi baseada em indicadores objetivamente definidos?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
Em caso de descumprimento, foi formalizado processo administrativo de responsabilização/sanção?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
As penalidades eventualmente aplicadas constam no cadastro de ateste de obrigações?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
<b>Encerramento e Aprimoramento</b>		
Foi elaborado o relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação ?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	
Foram registradas sugestões de condutas para o aprimoramento das atividades da Administração?	<input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se Aplica	

Notas e Orientações para o Gestor:

- a) **Visão Sistêmica:** Enquanto o fiscal foca na execução direta, o gestor deve focar no equilíbrio do contrato e na documentação que fundamenta pagamentos e aditivos.
- b) **Lei nº 14.133/2021:** Lembre-se que processos de responsabilização devem seguir o rito do [Art. 158](#) ou regulamentação setorial específica.
- c) **Relatório de Riscos:** Mantenha o relatório de riscos eventuais sempre atualizado, pois ele é a base para defesas em auditorias sobre atrasos em pagamentos.
- d) **Indicadores:** Certifique-se de que o ateste de cumprimento de obrigações não seja genérico, mas baseado nos indicadores de desempenho previstos no Termo de Referência.

Data da Verificação: DD/MM/AAAA.

Assinatura do Gestor: \_\_\_\_\_

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I - NÃO produzir os resultados acordados;
- II - deixar de executar, ou NÃO executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- III - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização NÃO atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização NÃO efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **3 (três) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo NÃO excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores NÃO ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.18.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.18.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.18.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18.4. NÃO havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado NÃO regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, NÃO sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito NÃO abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, NÃO serão permitidas.

7.26. A eficácia da cessão de crédito NÃO abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário NÃO se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito NÃO afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, com fundamento no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores **inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de Dezembro de 2025, vigente

a partir de 1º de janeiro de 2026, observado o disposto nos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos que integram este Termo de Referência.

## Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

## Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme natureza jurídica:

### 8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Em caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Em caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Em caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. Em caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Em caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7. Em caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8. Fica **VEDADA** a participação de:

a) Consórcios, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021, visto que, além da **NÃO** obrigatoriedade, posto que a admissão de licitantes reunidos em consórcio é uma faculdade da Administração, a contratação **NÃO** engloba objetos de alta complexidade técnica, mas objetos com características comuns de mercado, tendo o mercado capacidade de atender a demanda sem necessidade de formalização de consórcios.

b) Pessoas Físicas, conforme parágrafo único do art. 4º da IN nº 116/2021, entende-se que a contratação exige estrutura mínima para a execução do objeto, incompatível com a natureza profissional da pessoa física, além de ser vedada a intermediação por empresa ou pessoa física corretora de seguro na contratação de seguros pela Administração Pública, sendo admitida apenas a participação de empresas seguradoras na licitação pública.

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual/municipal/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/municipal/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.9. Declaração de que **NÃO** emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menor de **16 (dezesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### 8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, comprovando:

8.6.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a **1 (um)**;

8.6.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.6.1.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para

transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 47,691,82 (quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos e oitenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do **item 1.1** deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa da despesa total estimada para o objeto deste Termo será precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, realizada pelo Setor de Compras e Contratações, na forma da referida Instrução Normativa, conforme valores recomendados pela Controladoria Geral do Coren e aprovados pelo Plenário do Coren.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Conselho Regional de Enfermagem (COREN/TO).

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>I. GESTÃO/UNIDADE:</b>	Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO
<b>II. RUBRICA:</b>	6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.018
<b>III. ELEMENTOS DE DESPESAS:</b>	Seguros em Geral

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilam.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência **NÃO** excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

11.2. A prestação dos serviços **NÃO** gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.3. A apresentação de proposta implica na plena aceitação pelo fornecedor das condições contidas neste Termo de Referência.

11.4. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Coren.

11.5. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização do Coren.

11.6. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

O presente documento segue assinado pelos Integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL e pela autoridade responsável pela aprovação do Termo de Referência, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e no art. 30 da IN nº 05/2017-MPDG.

**FREDERICO SOARES SEIXAS - Matrícula: 000128**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR - Matrícula: 000112**

Chefe da Comissão Permanente de Licitação

Autorização da autoridade competente:

De Acordo:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**

Adeilson José dos Reis | *Presidente*

**CNPJ: 26.753.715/0001-09**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação. Atualização: ABR/2025. Adaptado pela CPL para a realidade do COREN-TO

## ANEXO A

### MODELO DE TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

O Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO) visa fomentar os mais altos valores éticos em suas atividades, incluindo quando da escolha de seus parceiros, portanto, faz parte da missão do sistema COFEN-COREN “Assegurar à sociedade uma assistência de Enfermagem ética, científica e de qualidade por meio da regulamentação, fiscalização e disciplinamento do exercício profissional”.

O Coren-TO espera que os seus parceiros compartilhem e incorporem os seus valores e o compromisso com a integridade para a

construção de um relacionamento duradouro. É seu papel exercer suas atividades dentro dos princípios da ética e dos deveres que a lei impõe, principalmente no que se refere a tomar providências acauteladoras de forma a evitar riscos, incertezas e prejuízos ao Coren-TO ou terceiros.

Estas cláusulas destinam-se aos “PARCEIROS”, os quais abrangem todas as pessoas e empresas que fazem negócios e parcerias, sejam clientes, fornecedores de bens, prestadores de serviços ou estejam envolvidos em qualquer outra espécie de relação contratual com o Conselho Federal de Enfermagem (Coren-TO).

A aceitação das condições aqui descritas é um pré-requisito para todas as contratações firmadas com o Coren-TO. Portanto, ao firmar contrato ou criar qualquer parceria com o Coren-TO, estas disposições serão automaticamente incorporadas como parte do contrato e a CESSIONÁRIA afirma o seu compromisso em cumpri-las.

Quando da execução de suas atividades, Coren-TO e CESSIONÁRIA compartilharão informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (Dados Pessoais) as Partes serão consideradas como controladoras de tais Dados Pessoais e deverão observar todos os requisitos e limites da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as disposições abaixo indicadas. Todos os termos do presente instrumento serão aqueles definidos na LGPD.

1. Em qualquer caso, o tratamento dos Dados Pessoais – o que inclui o compartilhamento de tais Dados Pessoais conforme definido pela LGPD – observará a finalidade do contrato. Diante disto, entende-se que Coren-TO e CESSIONÁRIA apenas realizarão o tratamento de dados estritamente necessários para a realização de sua relação contratual e, em nenhuma hipótese, solicitarão dados de maneira injustificada ou irregular.

1.1. O Coren-TO declara que fornecerá à CESSIONÁRIA acesso a Dados Pessoais apenas na medida em que a CESSIONÁRIA necessite justificadamente, bem como, que previamente a qualquer envio, o Coren-TO confirmará e/ou providenciará sua autorização legal para fazê-lo.

2. Cada Parte será a única responsável por seu tratamento dos Dados Pessoais, incluindo a seleção do método e das finalidades de tratamento, e a determinação da base legal aplicável. Havendo tratamento de dados, o Coren-TO deverá garantir a existência de uma base de armazenamento válida e segura para o compartilhamento dos Dados Pessoais com a CESSIONÁRIA.

3. A CESSIONÁRIA declara e garante ao Coren-TO que estas declarações e garantias são verdadeiras, precisas, completas e corretas nesta data, e assim permanecerão enquanto a relação com o Coren-TO permanecer em vigor:

I. Possui um programa adequado e efetivo de conformidade com as leis, regulamentos e quaisquer normativas aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, incluindo a LGPD;

II. Dispõe de pessoa para atuar como Encarregado de Dados, nos termos da LGPD, e exceto em caso de hipótese de dispensa válida prevista em lei ou regulamento;

III. Mantém confidenciais os Dados Pessoais e adota políticas e medidas adequadas e efetivas de segurança de informação, compatíveis com a Lei aplicável, com a finalidade do Tratamento dos Dados Pessoais e com os melhores padrões do mercado;

IV. Não realizará qualquer tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução de eventuais contratos celebrados com o Coren-TO.

V. Tem pleno conhecimento de que todos os Dados Pessoais que forem tratados, durante a vigência da relação entre as Partes, não são passíveis de retenção por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações nos termos do(s) contrato(s), ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

4. A CESSIONÁRIA durante o tratamento de Dados Pessoais e em caso de compartilhamento entre CESSIONÁRIA e Coren-TO, compromete-se à:

I. Durante o tratamento dos Dados Pessoais, observar e cumprir todas as Leis aplicáveis no momento do tratamento, incluindo a LGPD.

II. Atender, nos termos da LGPD, a toda e qualquer requisição feita pelos titulares de Dados Pessoais, com relação aos Dados Pessoais dos titulares tratados pela CESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a: acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD; portabilidade dos Dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa do titular e seguindo regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular exceto nas hipóteses em que a conservação é autorizada conforme previsto na LGPD.

III. Fornecer, mediante solicitação do Coren-TO, informações completas sobre suas práticas e Política de Tratamento de Dados Pessoais.

IV. Permitir que o Coren-TO, ou representante devidamente indicado, tenha, mediante solicitação, acesso integral e irrestrito ao ambiente tecnológico da CESSIONÁRIA utilizado em conexão com o tratamento de Dados Pessoais na forma deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, qualquer sistema, computador, servidor, máquina virtual, hardware, software ou outro meio ou ferramenta utilizado no tratamento dos Dados Pessoais nas relações contratuais para com o Coren-TO, desde que isso não interfira em qualquer direito ou obrigação de confidencialidade ou sigilo industrial da CESSIONÁRIA.

V. Informar ao Coren-TO, em até 3 (três) dias úteis do recebimento, se e quando um titular dos Dados Pessoais solicitar pedido de acesso, retificação ou exclusão, ou qualquer outra requisição relacionada aos seus direitos que afete Dados Pessoais tratados pelo Coren-TO quanto as relações contratuais para com o Coren-TO.

VI. Não fornecer Dados Pessoais para terceiros, exceto para operadores que realizarão o tratamento em nome de uma das Partes, ou quando permitido pela Lei aplicável.

5. O acesso referido no item “IV” da Cláusula 1.4 acima, terá a finalidade de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste documento e a adequação da CESSIONÁRIA ao disposto na Lei aplicável no momento do Tratamento, ficando certo de que a CESSIONÁRIA deverá cooperar com o Coren-TO ou seu representante no fornecimento de acesso e informações suficientes para atingir tal finalidade, sob pena de arcar com as penalidades por descumprimento contratual estipuladas entre as partes.

6. Caso o CESSIONÁRIA tome ciência de qualquer ocorrência, concreta ou suspeita, de perda, mau uso, acesso, destruição, exclusão, comunicação, modificação ou outra forma de tratamento não autorizado dos Dados Pessoais, ou qualquer invasão em sua infraestrutura física ou tecnológica que permita a realização de tais atos, a CESSIONÁRIA informará ao Coren-TO, por escrito em até 24 horas da ciência do fato, e adotará todas as medidas estabelecidas na Lei aplicável para cessar tal fato.

6.1. Tal comunicação deverá indicar, no mínimo a natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias, o número aproximado de titulares e os respectivos dados violados, a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias, e o plano de contingência tomado pela CESSIONÁRIA para tratar da violação dos dados pessoais e reparar suas consequências.

6.2. A CESSIONÁRIA deverá enviar ao Coren-TO relatórios quinzenais demonstrando o efetivo cumprimento do plano de contingência

apresentado.

7. A CESSIONÁRIA se obriga a indenizar, defender e manter imune o Coren-TO, seus conselheiros federais e regionais, diretores, empregados públicos, controladores, Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como sucessores e cessionários de cada um deles ("Partes Indenizáveis") contra quaisquer perdas e danos, prejuízos, custos, honorários advocatícios (e de outros especialistas, incluindo peritos), depósitos judiciais, penalidades e multas, inclusive no contexto de eventuais reclamações, demandas e processos administrativos, judiciais ou arbitrais contra Partes Indenizáveis movido pelos titulares de Dados Pessoais, pelas Autoridade Governamental, ou por quaisquer terceiros ("Perdas") que resultarem, direta ou indiretamente, de:

I. qualquer falsidade, omissão, erro, incompletude, violação ou inexatidão nas declarações e garantias prestadas pela CESSIONÁRIA neste documento com relação ao tratamento de Dados Pessoais;

II. inadimplemento de qualquer obrigação com relação ao tratamento de Dados Pessoais prevista neste documento ou estipulado em separado pelas partes, e/ou

II. qualquer ação ou omissão dolosa, culposa ou de má-fé da CESSIONÁRIA que descumpra a Lei aplicável à proteção dos Dados Pessoais.

7.1. O direito de indenização pelas Partes Indenizáveis previsto acima em nada estará limitado em razão de:

I. qualquer declaração contida neste documento, Contrato e/ou em seus anexos; e

II. da realização de fiscalização ou auditoria, em especial os direitos previstos na Cláusula 1.4 ou no Contrato.

8. A CESSIONÁRIA declara-se ciente, habilitado e preparado a atender, de imediato, aos termos e condições previstas neste instrumento.

9. Qualquer violação das obrigações, declarações e garantias estipuladas neste documento será considerada uma violação grave ao contrato, de sorte que o Coren-TO poderá, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério:

I. emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;

II. suspender/paralisar/interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução;

III. ou rescindir eventuais Contratos de forma motivada, em todos os casos sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

10. Quaisquer questões, dúvidas, condições de tratamento, incidentes, relacionadas a Dados Pessoais decorrentes da(s) relação(ões) contratual(is) entre as Partes deverão ser prontamente comunicadas entre as partes por seus Encarregados dos Dados, ou Data Protection Officer (DPO).

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome completo \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

## ANEXO B

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Nome empresarial da licitante: \_\_\_\_\_

Inscrição no CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço completo da sede: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para atendimento ao disposto no **item 4.1** do Termo de Referência, constante do presente Processo Coren-TO SEI 00251.0102/2024-COREN-TO, DECLARA, sob as penas da Lei nº 6.938/1981 e demais normativos pertinentes, expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o estabelecido no **item 4.1** do Termo de Referência, com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com a IN 01/2010-SLTI, com a Instrução Normativa nº 6, de 24 de março de 2014, do IBAMA, e outras aplicáveis ao objeto em questão.
2. Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n. 04 de 11/05/2016;
3. Não foi condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome completo do Representante Legal \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO SOARES SEIXAS - Matr. 000128, Assistente Administrativo**, em 08/05/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR - Matr. 000112, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 08/05/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEILSON JOSÉ DOS REIS – COREN-TO 199.491-ENF, Presidente**, em 08/05/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1748775** e o código CRC **7FC0B9B3**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60, Conjunto 1, Lote 12 - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO

CEP 77016-330 Telefone: (63) 3215-5505

- [www.corentocantins.org.br](http://www.corentocantins.org.br)

Referência: Processo nº 00251.001034/2026-15

SEI nº 1748775